

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2020 - AL/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0011/2024-AL, de 09 de janeiro de 2024 (DOE/ALAP nº 1663, de 10/01/2024), CPF nº 931.520.352-68, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 14.110.682/0002-80, com sede na Rua Paraná, nº 990, Bairro Santa Rita, CEP nº 687.901-260, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, fone: (96) 3225-5449, e-mail: comercial@osvigilancia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, conforme instrumento público lavrado no 3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá, livro nº 0044, folhas 115F/115F, da Comarca de Macapá, Sr. DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS, Gerente Executivo, CPF nº 448.556.992-68, residente e domiciliado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, resolvem, de comum acordo, firmar o presente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo possui como fundamento legal, os seguintes:

- a) Processo Administrativo nº 0192/2019 - GAB CIV-AL/AP;
- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 096/2019-CLC/PGE;
- Termo de Adesão nº 001/2020-AL/AP;
b) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e alterações, Art. 57, inciso II, § 4º c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Cláusula Quarta e Décima oitava, subcláusula 18.11 do Contrato nº 002/2020-AL/AP;
d) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações;
e) Parecer nº. 097/2025 - PROGER/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2020-AL/AP firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 6 (seis) meses, com termo inicial em 20/11/2025 e termo final em 19/05/2026, ou até que se assinie eventual contrato decorrente da licitação em trâmite no Processo nº 0049/2025-GAB CIV-AL/AP, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1. Por este instrumento formalizado, o valor mensal dos serviços, para o novo período, será de R\$ 103.960,97 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos);
4.2. O valor global é de R\$ 623.765,83 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao período ora prorrogado do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços deste aditivo constam do orçamento da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, através do Programa de Trabalho 1011010112200502564 (Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras). Fonte de Recursos: 1500.0000 (Recursos não vinculados de impostos), sendo Natureza da Despesa: 3390.37.00.00 (Locação de Mão de Obra); Subelemento: 3390.37.03.00 - Vigilância Ostensiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. Fica a contratada obrigada a renovar a garantia contratual, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, conforme estipulado na Cláusula Décima Sétima do contrato, devendo o prazo de validade corresponder ao período de vigência ora prorrogado, acrescido dos respectivos prazos indicados na cláusula referida, de acordo com a modalidade de garantia escolhida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

7.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste/reactuação anual, relativos ao período a que fizer jus, para adequação do preço contratual, os quais estão condicionados à sua aprovação pela Contratante, os valores relativos ao reajuste/reactuação e eventual saldo retroativo serão identificados/liquidados no curso da vigência do presente aditivo e serão formalizados por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula décima oitava, subcláusula 18.11 do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam integralmente ratificadas as Cláusulas do Contrato nº 002/2020-AL/AP, desde que não tenham sido alcançadas pelas alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo e com ele não conflitem.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento será publicado, na forma de extrato resumido, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro desta capital para conhecer de qualquer ação judicial decorrente do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, que doravante passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 002/2020-AL/AP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de novembro 2025.

MAICK HAMMER SILVA Assinado de forma digital por
GEMAQUE:931520352 MAICK HAMMER SILVA
68 GEMAQUE:931520352
Data: 2025.11.10 09:33:38 -03'00'

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Maick Hammer Silva Gemaque
Diretor de Administração

DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS:44855699
268

CONTRATADA:

O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI
Derivaldo Amorim dos Santos
Representante Legal

